



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONPRESP - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio
Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo.

RESOLUÇÃO Nº 17/CONPRESP/2007

O Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo – CONPRESP, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Nº 10.032/85, com as alterações introduzidas pela Lei Nº 10.236/86, conforme decisão dos Conselheiros presentes à 411ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de julho de 2007, e

Considerando os valores histórico, simbólico e afetivo da área central da cidade de São Paulo conhecida como Centro Velho, que abriga o marco de fundação (Pátio do Colégio) e espaço original de ocupação (o Triângulo) da cidade;

Considerando a importância do seu traçado urbanístico estruturador para a história do desenvolvimento urbano de nossa cidade;

Considerando o valor arquitetônico e ambiental dessa área urbana, que reúne relevantes exemplares de edificações, muitos já reconhecidos como patrimônio arquitetônico através de tombamentos anteriores;

Considerando o valor histórico e paisagístico, bem como a importância sócio-cultural e o caráter metropolitano de suas praças e largos, além do valor artístico das obras de arte situadas em seus logradouros públicos;

Considerando o contido nos PAs nºs 2000-0.218.872-0 e 2007-0.209.235-1;

RESOLVE:

Artigo 1º - TOMBAR, na área do **CENTRO VELHO**, definida pelo perímetro abaixo descrito, o seguinte conjunto de bens constitutivos desse espaço urbano:

- I - **Edificações** identificadas no Anexo I;
- II - **Praças** identificadas no Anexo II;
- III - **Obras de Arte** em logradouros públicos, identificadas no Anexo III; e
- IV - **Viadutos** identificados no Anexo IV.

Parágrafo Único – O perímetro referido no *caput* deste Artigo, indicado na Planta que integra esta Resolução, definido pelos logradouros e limites descritos a seguir, inicia-se na Rua Vinte e Cinco de Março com Avenida Senador Queiroz, prosseguindo pela:

- Avenida Senador Queiroz;
- Avenida Mercúrio;
- Avenida do Estado;
- Parque Dom Pedro II;
- Rua Frederico Alvarenga;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
**CONPRES - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio
Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo.**

Rua Tabatingüera;
Praça Doutor João Mendes;
Viaduto Dona Paulina;
Avenida Brigadeiro Luis Antônio;
Viaduto Brigadeiro Luis Antônio (excluindo-se o Lote 0403 da
Quadra 025, do Setor 005);
Rua Cristóvão Colombo (excluindo-se o Lote 0075 e Lotes 0078,
0079, 0081 a 0087, 0089 e 0153 a 0158 da Quadra 020, do
Setor 005);
Praça Paulo Alfeu de Monteiro Duarte (excluindo-se o Lote 0030 da
Quadra 014, do Setor 005);
Rua Senador Paulo Egídio (excluindo-se o Lote 0022 e os Lotes
0027 a 0055, 0060 a 0165, 0167 e 0396 da Quadra 011, do
Setor 005);
Rua José Bonifácio;
Rua São Bento (excluindo-se o Lote 0001, Lote 0026, Lote 0028,
Lotes 0082 a 0131, Lotes 0132 a 0139 e Lote 0140, da
Quadra 004, do Setor 005; Lotes 0031 e 0033 a 0046, da
Quadra 084, do Setor 001, e Lotes 0014, Lote 0015, Lote
0016, Lote 0017, Lotes 0027 a 0045, Lote 0019, Lote 0020,
Lote 0021, Lote 0022, Lote 0023, Lote 0024, Lote 0025 e
Lotes 0054 a 0088 etc., Lotes 0135 a 0149 da Quadra 081, do
Setor 001);
Largo do Café;
Rua do Comércio (excluindo-se o Lote 0015 da Quadra 082, do
Setor 001);
Rua Três de Dezembro (incluindo-se os Lotes 0019, 0020, 0021 e
0022 da Quadra 074, do Setor 001);
Rua Boa Vista;
Ladeira Porto Geral (excluindo-se o Lote 0018, Lote 0019, Lote
0020, Lote 0021, Lote 0086, Lote 0133 e Lote 0359 da Quadra
075, do Setor 001);
Rua Vinte e Cinco de Março até o ponto inicial.

Artigo 2º - Os bens tombados, identificados no Artigo 1º, classificam-se de acordo com os seguintes Níveis de Proteção:

- I - **Nível de Proteção 1 (P-1)**: corresponde a bens de excepcional interesse histórico, arquitetônico ou paisagístico, determinando sua preservação integral.
- II - **Nível de Proteção 2 (P-2)**: corresponde a bens de grande interesse histórico, arquitetônico ou paisagístico, determinando a preservação integral de todos os elementos arquitetônicos e construtivos externos, bem como de elementos arquitetônicos e construtivos internos discriminados nas fichas cadastrais constantes do processo de tombamento, ou identificados através de diagnósticos e pesquisas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONPRES - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio
Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo.

Parágrafo Primeiro – As Praças, as Obras de Arte, e os Viadutos identificados, respectivamente, nos Anexos II, III e IV desta Resolução, classificam-se de acordo com o Nível de Proteção 1 (P-1).

Parágrafo Segundo - Todas as intervenções nos bens tombados, definidos no Artigo 1º da presente Resolução, estão sujeitas à prévia análise do Departamento do Patrimônio Histórico – DPH e aprovação do CONPRES.

Artigo 3º - Visando a preservação do patrimônio arqueológico relacionado à área do Centro Velho, os projetos de intervenção no Perímetro de Proteção Arqueológica, indicado na Planta que integra esta Resolução, deverão contemplar:

- I – Elaboração de estudos preventivos de arqueologia nos terrenos edificados e em lotes vagos existentes na área;
- II – Os estudos referidos no Item I devem ser realizados imediatamente após a demolição e a remoção de entulhos, quando couber, e precedendo qualquer tipo de interferência no subsolo, incluindo a implantação de tubulações ou alicerces;
- III – Obrigatoriedade de acompanhamento arqueológico por profissional habilitado, quando houver escavações relacionadas à manutenção, implantação ou retirada de tubulações, cabos, fios e similares;
- IV – Os relatórios técnicos dos resultados obtidos serão analisados pelo DPH e aprovados pelo Conpres, antes da execução da obra, para a deliberação final sobre eventual necessidade de implementação de um programa de proteção arqueológica.

Parágrafo Único - Caberá ao DPH definir a necessidade de estudos preventivos de arqueologia, no restante da área descrita no Parágrafo Único do Artigo 1º, após análise das propostas e projetos de intervenção.

Artigo 4º - Fica definida como área envoltória de proteção dos bens tombados os demais imóveis e logradouros inseridos no perímetro definido no Artigo 1º, que não constem dos Anexos que integram esta Resolução.

Parágrafo Único – As intervenções em imóveis e logradouros definidos como área envoltória estão sujeitas à prévia análise e aprovação do DPH e Conpres, com base na apreciação, caso a caso, de elementos que possam vir a interferir na ambiência, visibilidade e harmonia dos bens tombados, tais como: implantação, gabarito, textura, cor e quaisquer outros que venham a ser identificados na análise da intervenção proposta.

Artigo 5º - As propostas de remembramento ou de desdobro de lotes, no perímetro definido no Parágrafo Único do Artigo 1º, serão objeto de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONPRES - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio
Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo.

análise e aprovação prévias do Departamento do Patrimônio Histórico (DPH) e do Conpresp.

Artigo 6º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, revogadas as disposições anteriores.

José Eduardo de Assis Lefèvre
Presidente - Conpresp



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONPRES - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio
Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo.

RESOLUÇÃO Nº 17/CONPRES/2007
Área do CENTRO VELHO

ANEXO I - EDIFICAÇÕES

Nº	SETOR	QUADRA	LOTE (S)	ENDEREÇO ATUAL	NÍVEL DE PROTEÇÃO
1.	1	42	1	R. 25 DE MARÇO, 1060 A 1078 C/ R. CARLOS DE SOUSA NAZARÉ, 229 A 249	P-2
2.	1	42	13	R. 25 DE MARÇO, 1084 A 1108	P-2
3.	1	42	242 a 284	R. 25 DE MARÇO, 1112 A 1134 C/ AV. SENADOR QUEIRÓS, 450 A 460	P-2
4.	1	51	8	R. 25 DE MARÇO, 954 A 960	P-2
5.	1	51	24	R. 25 DE MARÇO, 1000 A 1002	P-2
6.	1	51	25	R. 25 DE MARÇO, 1008 A 1012	P-2
7.	1	51	28	R. CARLOS DE SOUSA NAZARÉ, 250 A 256	P-2
8.	1	52	6	R. DA CANTAREIRA, 377	P-2
9.	1	52	9	R. CARLOS DE SOUSA NAZARÉ, 434, 436	P-2
10.	1	52	19	R. DA CANTAREIRA, 353	P-2
11.	1	52	22	R. DA CANTAREIRA, 323 A 333	P-2
12.	1	52	24	R. DA CANTAREIRA, 301, 305	P-2
13.	1	52	25	R. DA CANTAREIRA, 295, 299	P-2
14.	1	52	26	R. DA CANTAREIRA, 287, 289	P-2
15.	1	65	1 a 7 e 10	R. COMEN. ABDO SCHAHIM, 177 A 251/ R. 25 DE MARÇO 816 A 860 E 878 C/ R. COMEN. AFONSO KERLAKIAN, 30, 32.	P-2
16.	1	67	9	R. COMEN. ABDO SCHAHIM, 116, 118	P-2
17.	1	67	10	R. COMEN. ABDO SCHAHIM, 122, 126	P-2
18.	1	67	41	R. BARÃO DE DUPRAT, 141, 145	P-2
19.	1	67	42	R. BARÃO DE DUPRAT, 133, 137	P-2
20.	1	67	43	R. BARÃO DE DUPRAT, 129, 131	P-2
21.	1	67	45	R. BARÃO DE DUPRAT, 115, 119	P-2
22.	1	67	46	R. BARÃO DE DUPRAT, 105, 109 A 111	P-2
23.	1	67	65	R. CAV. BASÍLIO JAFET, 115, 119	P-2
24.	1	68	18 a 56	R. BARÃO DE DUPRAT, 218 A 240	P-2
25.	1	69	5	R. BARÃO DE DUPRAT, 146, 148 / R. DA CANTAREIRA, 137	P-2
26.	1	74	20	R. 3 DE DEZEMBRO, 23, 33	P-2
27.	1	74	21	R. 3 DE DEZEMBRO, 37 A 51	P-2
28.	1	75	1	R. BOA VISTA, 128, 136	P-2
29.	1	75	10	R. BOA VISTA, 236, 242	P-2
30.	1	75	22	R. 25 DE MARÇO, 607	P-2
31.	1	75	23	R. 25 DE MARÇO, 587 A 595	P-2
32.	1	75	28	R. 25 DE MARÇO, 553, 555	P-2
33.	1	75	29	R. 25 DE MARÇO, 547, 551	P-2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONPRES - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio
Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo.

Nº	SETOR	QUADRA	LOTE (S)	ENDEREÇO ATUAL	NÍVEL DE PROTEÇÃO
34.	1	75	51	R. GENERAL CARNEIRO, 291	P-2
35.	1	75	88	R. BOA VISTA, 176, 180	P-2
36.	1	75	135	R. GENERAL CARNEIRO, 295	P-2
37.	1	75	136	R. GENERAL CARNEIRO, 301 C/ R. 25 DE MARÇO, 447	P-2
38.	1	75	137 a 516	R. BOA VISTA, 254 A 274	P-2
39.	1	75	488 a -----	R. BOA VISTA, 208, 228	P-2
40.	1	75	505	R. GENERAL CARNEIRO, 273 A 285	P-2
41.	1	75	523	R. 25 DE MARÇO, 529, 533	P-2
42.	1	75	524	R. 25 DE MARÇO, 537, 543	P-2
43.	1	77	3	PQ. DOM PEDRO II, 346, 350 C/ R. JORGE AZÉM, 18, 24	P-2
44.	1	77	9	R. CAV. BASÍLIO JAFET, 144 A 176	P-2
45.	1	77	12 a 74	R. CAV. BASÍLIO JAFET, 194 A 202 C/ PQ. DOM PEDRO II, 266 A 334	P-2
46.	1	81	5	R. ÁLVARES PENTEADO, 151, 165	P-2
47.	1	82	1	R. XV DE NOVEMBRO, 175 C/ R. DA QUITANDA, 16	P-2
48.	1	83	2	R. BOA VISTA, 103, 107	P-2
49.	1	83	4	R. BOA VISTA, 43 A 57	P-2
50.	1	83	7	R. GENERAL CARNEIRO, 47	P-2
51.	1	83	11	R. XV DE NOVEMBRO, 132, 136	P-2
52.	1	83	18	R. BOA VISTA, 87, 99 / R. XV DE NOVEMBRO, 212, 228	P-2
53.	1	83	31	R. 3 DE DEZEMBRO, 48, 50	P-2
54.	1	83	32, 33, 38 a 44, 46 a 59	R. BOA VISTA, 127 A 155 C/ R. 3 DE DEZEMBRO, 56, 64	P-2
55.	1	84	6	R. DA QUITANDA, 107	P-2
56.	1	84	8	R. DA QUITANDA, 85 A 93	P-2
57.	1	84	21	R. DIREITA, 162	P-2
58.	1	84	22	R. DIREITA, 176, 190	P-2
59.	1	84	23	R. DIREITA, 196	P-2
60.	1	85	1	R. XV DE NOVEMBRO, 165 C/ R. DA QUITANDA C/ R. ÁLVARES PENTEADO	P-2
61.	1	85	3	R. XV DE NOVEMBRO, 111 C/ R. DO TESOIRO C/ R. ÁLVARES PENTEADO, 70	P-2
62.	1	86	3	R. DO TESOIRO, 27, 29	P-2
63.	1	86	4	R. DO TESOIRO, 23 C/ R. XV DE NOVEMBRO, 89	P-2
64.	1	86	9	R. XV DE NOVEMBRO, 49, 53	P-2
65.	1	86	15	R. ÁLVARES PENTEADO, 34, 36	P-2
66.	2	32	26	R. ITAPURA DE MIRANDA, 94 A 110 C/ PQ. DOM PEDRO II	P-2
67.	2	59	45	R. ROBERTO SIMONSEN, 72, 78	P-2
68.	2	60	4	R. ANCHIETA, 46	P-2
69.	2	60	6 a 47	PRAÇA PADRE MANUEL DA NÓBREGA, 16	P-2
70.	2	61	6	PRAÇA DA SÉ, 31 A 39	P-2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONPRES - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio
Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo.

Nº	SETOR	QUADRA	LOTE (S)	ENDEREÇO ATUAL	NÍVEL DE PROTEÇÃO
71.	2	66	1	R. 25 DE MARÇO, 196 A 214 C/ R. HÉRCULES FLORENCE, 17 A 27	P-2
72.	2	66	2	R. 25 DE MARÇO, 216, 218	P-2
73.	2	66	4	R. 25 DE MARÇO, 230, 236	P-2
74.	2	66	17	R. 25 DE MARÇO, 330 / PQ. D. PEDRO II, 712	P-2
75.	2	66	18	R. 25 DE MARÇO, 338 / PQ. D. PEDRO II, 698, 700	P-2
76.	2	66	19	R. 25 DE MARÇO, 348 / PQ. D. PEDRO II, 696	P-2
77.	2	66	37	R. 25 DE MARÇO, 224, 226	P-2
78.	2	67	2	R. 25 DE MARÇO, 205	P-2
79.	2	68	13	PRAÇA DA SÉ, 111	P-2
80.	2	70	1	R. 25 DE MARÇO, 159 A 179 C/ R. LUIZ TEIXEIRA, 6, 44, 56	P-2
81.	2	70	33	AV. RANGEL PESTANA, 315 C/ R. BITENCOURT RODRIGUES, 36 / R. 25 DE MARÇO, 29	P-2
82.	2	70	37 a 50 e 119	R. LUIZ TEIXEIRA, 18, 26 C/ R. BITENCOURT RODRIGUES, 168 A 180	P-2
83.	2	72	6	R. WENCESLAU BRÁZ, 12, 14 C/ PRAÇA DA SÉ, 153, 159	P-2
84.	2	73	3	PRAÇA CLÓVIS BEVILÁQUA, 75 A 93 C/ R. ROBERTO SIMONSEN, 5 E 9	P-2
85.	2	73	4	PRAÇA CLÓVIS BEVILÁQUA, 45 A 67	P-2
86.	2	74	6	R. ROBERTO SIMONSEN, 34 A 40 C/ R. WENCESLAU BRÁZ, 134 A 166	P-2
87.	2	74	19, 35 a 60, 212 a 244	AV. RANGEL PESTANA, 279, 281 / R. DR. BITENCOURT RODRIGUES, 21 A 51	P-2
88.	3	3	2	AV. RANGEL PESTANA, 300	P-2
89.	3	3	48	R. DO CARMO, 81	P-2
90.	3	3	49	R. DO CARMO, 71 A 77	P-2
91.	3	4	7 a 105	PQ. D. PEDRO II, 1092	P-2
92.	3	5	1	R. FREDERICO ALVARENGA, 121	P-1
93.	3	6	19	R. DOS CARMELITAS, 150	P-2
94.	3	6	20	R. DOS CARMELITAS, 160	P-2
95.	5	4	3	R. DIREITA, 231	P-2
96.	5	4	6	R. DIREITA, 193	P-2
97.	5	4	18	R. JOSÉ BONIFÁCIO, 104 A 114	P-2
98.	5	4	23	R. JOSÉ BONIFÁCIO, 162, 166	P-2
99.	5	4	80	R. DIREITA, 203 A 213	P-2
100.	5	5	1	R. JOSÉ BONIFÁCIO, 24	P-2
101.	5	11	11	R. QUINTINO BOCAIUVA, 94	P-2
102.	5	11	12	R. QUINTINO BOCAIUVA, 102	P-2
103.	5	11	13	R. QUINTINO BOCAIUVA, 106 A 110	P-2
104.	5	11	327 a 383	R. QUINTINO BOCAIUVA, 114, 122	P-2
105.	5	11	384	R. QUINTINO BOCAIUVA, 62 A 66 C/ R. JOSÉ BONIFÁCIO, 67, 79	P-2
106.	5	12	1	R. JOSÉ BONIFÁCIO, 35, 39	P-2
107.	5	12	3	R. JOSÉ BONIFÁCIO, 15, 19	P-2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONPRES - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio
Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo.

Nº	SETOR	QUADRA	LOTE (S)	ENDEREÇO ATUAL	NÍVEL DE PROTEÇÃO
108.	5	12	4	R. DIREITA, 61, 65 C/ R. JOSÉ BONIFÁCIO	P-2
109.	5	12	6	R. DIREITA, 37 A 49	P-2
110.	5	12	8	R. DIREITA, 25	P-2
111.	5	12	16	R. BARÃO DE PARANAPIACABA, 64 A 84	P-2
112.	5	12	19	R. QUINTINO BOCAIUVA, 61 A 79	P-2
113.	5	14	1	R. BENJAMIN CONSTANT, 187 C/ R. SENADOR FEIJÓ, 164 A 176	P-2
114.	5	14	3	R. SENADOR FEIJÓ, 140 A 148	P-2
115.	5	14	4	R. SENADOR FEIJÓ, 120 A 132	P-2
116.	5	14	5	R. SENADOR FEIJÓ, 102 A 110 C/ R. QUINTINO BOCAIUVA, 196 A 208	P-2
117.	5	14	9 a 29	R. BENJAMIN CONSTANT, 167 A 177	P-2
118.	5	14	31 a 57	R. SENADOR FEIJÓ, 154 A 158	P-2
119.	5	15	10	R. BENJAMIN CONSTANT, 56 A 62	P-2
120.	5	20	37	R. QUINTINO BOCAIUVA, 242 A 248	P-2
121.	5	20	38	R. QUINTINO BOCAIUVA, 254 A 262	P-2
122.	5	21	2	R. BENJAMIN CONSTANT, 77 A 85	P-2
123.	5	21	6	R. BENJAMIN CONSTANT, 39 A 41	P-2
124.	5	21	77, 78 e 80 a 94	R. BENJAMIN CONSTANT, 55 A 61	P-2
125.	5	21	99 a 123	R. QUINTINO BAOCALUVA, 191, 195	P-2
126.	5	21	176 a 243	R. SENADOR FEIJÓ, 18 A 30	P-2
127.	5	21	264 a 295	R. SENADOR FEIJÓ, 60 A 68	P-2
128.	5	21	25 a 26, 29 a 65, 165 a 171, 246 a 248, 340 a 342.	PRAÇA DA SÉ, 152, 158 e 164	P-2
129.	5	21	249 a 256	PRAÇA DA SÉ, 170 e 174	P-2
130.	5	22	2	PRAÇA DA SÉ, 266 A 276	P-2
131.	5	22	3	PRAÇA DA SÉ, 282 A 288	P-2
132.	5	22	4	PRAÇA DA SÉ, 292 A 308 C/ PRAÇA JOÃO MENDES, 43	P-2
133.	5	22	5	PRAÇA JOÃO MENDES, 31 A 39	P-2
134.	5	22	16	R. QUINTINO BOCAIUVA, 261 A 277	P-2
135.	5	22	18	R. QUINTINO BOCAIUVA, 247, 251	P-2
136.	5	22	21	R. SENADOR FEIJÓ, 25 A 41 C/ PRAÇA DA SÉ, 230	P-2
137.	5	22	34 a 85 e 87 a 150	R. SENADOR FEIJÓ, 57 A 79 C/ R. QUINTINO BOCAIUVA, 215 A 237	P-2
138.	5	25	2	R. RIACHUELO, 75 A 85	P-2
139.	5	25	8	R. RIACHUELO, 33 A 43	P-2
140.	5	26	1	PRAÇA DA SÉ (CATEDRAL DA SÉ)	P-1
141.	5	28	4	R. 11 DE AGOSTO, 26 A 38	P-2
142.	5	28	5 a 12, 14 a 16, 41, 42	R. 11 DE AGOSTO, 46 A 56	P-2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONPRES - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio
Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo.

Nº	SETOR	QUADRA	LOTE (S)	ENDEREÇO ATUAL	NÍVEL DE PROTEÇÃO
143.	5	28	17	R. 11 DE AGOSTO, 64 E 68	P-2
144.	5	28	18	PRAÇA JOÃO MENDES, 149 A 161 C/ R. 11 DE AGOSTO, 72	P-2
145.	5	28	19	PRAÇA JOÃO MENDES, 137 A 145 C/ PRAÇA DA SÉ, 421, 423	P-2
146.	5	28	21	PRAÇA DA SÉ, 403, 411	P-2
147.	5	28	23	PRAÇA DA SÉ, 385, 389	P-2
148.	5	28	24	PRAÇA DA SÉ 363 A 377 C/ R. FELIPE DE OLIVEIRA, 20 A 26	P-2
149.	5	28	25 a 39	PRAÇA DA SÉ, 393, 399	P-2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONPRES - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio
Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo.

RESOLUÇÃO Nº 17/CONPRES/2007
Área do CENTRO VELHO

ANEXO II - PRAÇAS

Nº	SETOR	IDENTIFICAÇÃO	REFERÊNCIAS
1.	02	Pátio do Colégio	Área entre as quadras 59, 60, 61, 62, e 63 do Setor 02. A proteção incide sobre todo o espaço público, encostas da colina, vegetação arbórea e esculturas.
2.	02	Praça Fernando Costa	Área entre quadras 59, 64, 65 e Parque D. Pedro II. A proteção incide sobre todo o espaço público, bem como sua vegetação e esculturas.
3.	02	Praça Padre Manuel da Nóbrega	Área compreendida entre a quadra 83 do setor 01 e quadras 59 e 60 do setor 02. A proteção incide sobre todo o espaço público e vegetação arbórea, bem como esculturas.
4.	03	Praça - Rua do Carmo	A proteção incide sobre o espaço público situado no Setor 03 - Quadra 03, nos fundos da Igreja da Ordem Terceira do Carmo e do prédio da Secretaria da Fazenda. Seu acesso se dá pela Rua do Carmo avançando pelo interior da quadra.
5.	05	Praça Clóvis Beviláqua	Junto à Praça da Sé, entre o Setor 01 – Quadra 073; Setor 03 – Quadra 03 e Setor 05 – Quadra 01. A proteção incide sobre todo o espaço público bem como vegetação arbórea e esculturas.
6.	05	Praça João Mendes	Espaço público entre as quadras 26, 28, 30, 31 e 32 do setor 5. A proteção incide sobre todo o espaço público, vegetação arbórea e esculturas existentes, incluindo pisos e o antigo abrigo de bonde.
7.	05	Praça da Sé	A proteção incide sobre todo o espaço público, vegetação arbórea e esculturas existentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONPRES - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio
Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo.

RESOLUÇÃO Nº 17/CONPRES/2007
Área do CENTRO VELHO

ANEXO III – OBRAS DE ARTE EM LOGRADOUROS PÚBLICOS

Nº	SETOR	IDENTIFICAÇÃO	AUTOR	LOCALIZAÇÃO
1.	02	Glória Imortal aos Fundadores de São Paulo	Amadeo Zani	Pátio do Colégio
2.	02	Monumento ao Trabalho ou "Amizade Sírio Libanesa"	Ettore Ximenes	Praça Fernando Costa
3.	05	Colcha de Retalhos	Cláudio Tozzi	Praça da Sé
4.	05	Condor	Bruno Giorgi	Praça da Sé
5.	05	Diálogo	Franz Weissmann	Praça da Sé
6.	05	Emblema de São Paulo	Rubem Valentim	Praça da Sé
7.	05	Escultura (sem título)	Sérgio Camargo	Praça da Sé
8.	05	Escultura (sem título)	José Resende	Praça da Sé
9.	05	Escultura (sem título)	Francisco Stockinger	Praça da Sé
10.	05	Escultura (sem título)	Amilcar de Castro	Praça da Sé
11.	05	Escultura (sem título)	Alfredo Ceschiatti	Praça da Sé
12.	05	Escultura (sem título)	Mário Cravo Júnior	Praça da Sé
13.	05	Espaço Cósmico	Yutaka Toyota	Praça da Sé
14.	05	Garatuja	Marcelo Nitsche	Praça da Sé
15.	05	Marco Zero	Jean Gabriel Villin e Américo R. Neto	Praça da Sé
16.	05	Monumento a Anchieta	Heitor Usai	Praça da Sé
17.	05	Nuvem sobre a Cidade	Pluriart Ltda.	Praça da Sé
18.	05	Painel (sem título)	Renina Katz	Praça da Sé
19.	05	Totem da Sé	Domenico Calabrone	Praça da Sé
20.	05	Vôo	Caciporé de Sá C. L. Torres	Praça da Sé



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONPESP - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio
Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo.

RESOLUÇÃO Nº 17/CONPESP/2007
Área do CENTRO VELHO

ANEXO IV – VIADUTOS

Nº	SETOR	IDENTIFICAÇÃO
1.	01 e 02	Viaduto Boa Vista
2.	02 e 03	Viaduto Vinte e Cinco de Março
3.	05	Viaduto Brigadeiro Luís Antônio
4.	05	Viaduto Dona Paulina

This document was created with Win2PDF available at <http://www.win2pdf.com>.
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.
This page will not be added after purchasing Win2PDF.